

CONTRATO nº 055/2018
PREGÃO nº 037/2018
PROTOCOLO nº 104/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO INTEGRAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 22.435,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e de outro lado, **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP**, com sede à Q 1112 - Sul Alameda 07 – QIC - Lote 12 - Plano Diretor Sul s/nº – Palmas/TO - CEP 77024-174, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.602.194/0002-37, neste ato representada pela Sra. Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado, portadora do RG nº 20.670.955 e do CPF nº 171.516.598-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 037/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

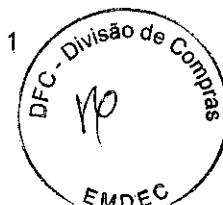
- 1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, Hi-wall inverter, Hi-wall e Piso Teto**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 22.435,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

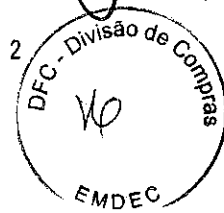


CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura/Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos produtos, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 104/2018;
 - d) Contrato nº 055/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
 - 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
 - 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
 - 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a CONTRATADA, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no Art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
 - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer



outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3. Interrupção da prestação de serviço/fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

14 DEZ. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado
ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP

ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP
CNPJ nº 07.747.871/0001-07
RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP
FONE: (19) 3772-4000

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, Hi-wall inverter, Hi-wall e Piso Teto conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições contidas neste Termo .

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- 2.1. Características mínimas dos equipamentos a serem fornecidos:

- 2.1.1. Condicionador de ar do tipo Split, Hi-wall, com tecnologia Inverter.

- Capacidade de 12.000 Btus;
- Bifásico, voltagem 220V, 60HZ, com selo procel classificação energética "A",
- Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria;
- Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar, swing, turbo, desumidificação; com no mínimo 3 velocidades;
- Controle remoto sem fio (incluso);
- Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
- Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
- Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
- Compressor rotativo,
- Utiliza gás refrigerante R410A;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
- Garantia Mínima: 12 (doze) meses.

Quantidade: 01 (Um)

- 2.1.2. Condicionador de ar do tipo Split, Hi-wall

- Com capacidade de 30.000 Btu/h;
- Trifásico, voltagem 220V, 60HZ, com selo procel, classificação energética "B", no mínimo;
- Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria ;
- Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar esquerda- direita e para cima - para baixo, automático, swing , turbo, desumidificação, com no mínimo 3 (três) regulagens de velocidade;
- Controle remoto sem fio (incluso);
- Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
- Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
- Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;

- Compressor rotativo,
- Utiliza gás refrigerante R410A;
- Sistema de renovação de ar,
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
- Garantia Mínima: 12 (doze) meses

Quantidade: 01 (Um)

2.1.3. Condicionador de ar tipo SPLIT, piso teto.

- Com capacidade de 24.000 Btu/h;
- Trifásico, voltagem 220V , 60HZ, com selo procel, classificação energética "C", no mínimo;
- Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria;
- Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar esquerda- direita e para cima - para baixo, automático, swing , turbo, desumidificação, com no mínimo 3(três) regulagens de velocidade;
- Controle remoto sem fio (incluso);
- Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
- Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
- Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
- Compressor rotativo,
- Utiliza gás refrigerante R410A;
- Sistema de renovação de ar,
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
- Garantia Mínima 12 meses

Quantidade: 01 (Um)

2.1.4. Condicionador de ar tipo SPLIT, piso teto.

- Com capacidade de 60.000 Btus;
- Trifásico; voltagem 220V , 60HZ; com selo procel, classificação energética "C", no mínimo; Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria ;
- Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar esquerda- direita e para cima - para baixo, automático, swing , turbo, desumidificação, com no mínimo 3(três) regulagens de velocidade;
- Controle remoto sem fio (incluso);
- Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
- Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
- Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
- Compressor rotativo,

- Utiliza gás refrigerante R410A;
- Sistema de renovação de ar,
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
- Garantia Mínima: 12 (doze) meses

Quantidade: 02 (Dois)

3 ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

- 3.1. As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores de alumínio, obedecendo às disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V; em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligações elétricas existentes.
- 3.2. A fixação da condensadora, quando for o caso, deverá ser efetuada com suporte próprio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.
- 3.3. Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo o espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros, as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.
- 3.4. Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.
- 3.5. As tubulações de dreno deverão ser isoladas para evitar condensação, deverão ser embutidas (quando viável) e interligadas à tubulação externa do prédio e / ou à tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos etc.).

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos novos, modelos em linha de fabricação fornecidos em embalagem lacrada.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste termo de referência. As peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos.
- 4.3. A Contratada deverá executar toda a instalação frigorífica, elétrica, hidráulica civil, que for necessária para o funcionamento, devendo ser seguidas todas as normas cabíveis e vigentes da ABNT.
- 4.4. A Contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos etc).
- 4.5. A Contratada deverá instalar os aparelhos nos pavimentos abaixo relacionados, situados à Rua Sales de Oliveira, 1028 – Vila Industrial Campinas – SP.

Item	Potência	Quant.	Edificação	Pavimento	Local
2.1.1	12.000 btu's hi wall inverter	01	Sede 01	Superior	Divisão de Assuntos Jurídicos
2.1.2	30.000 btu's hi wall	01	Sede 02	Superior	Diretoria de Planejamento e Projetos - DP
2.1.3	24.000 btu's piso teto	01	Sede 01	Térreo	Treinamento / Auditório
2.1.4	60.000 btu's piso teto	01	Sede 01	Térreo	Processo de Regulação Modais de Transporte - DPT-R
2.1.4	60.000 btu's piso teto	01	Sede 02	Térreo	Divisão de Fiscalização e Operação - DOF

4.6. Para melhor entendimento quanto aos locais das instalações, disponibilizamos a planta indicando onde ocorrerão as instalações, conforme **APENSO I e IA**.

5 ENTREGA

- 5.1. A entrega dos aparelhos, bem como os serviços de instalação, deverão acontecer na Sede da EMDEC situada à Rua Sales de Oliveira, 1028 – Vila Industrial Campinas – SP.
- 5.2. Tanto a entrega, como os serviços, deverão ser efetuados no horário de expediente das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, salvo se outro dia e horário não for mais conveniente para a CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega e instalação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com Sr. José Vivaldini através do telefone 19 - 37724007 ou 19 - 37721597, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.
- 5.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar os nomes e números dos documentos de identificação de seus empregados que participarem da entrega e instalação dos produtos, os quais deverão portar crachá de identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

6 PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

7 GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (hum) ano a partir da data da instalação e 24 (vinte e quatro meses) para os serviços de instalação, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
- 7.2. Na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.
- 7.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a EMDEC, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE

- 7.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer Aceite da Nota Fiscal/Fatura. O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura, sob pena da EMDEC deixar de efetuar o pagamento.
- 7.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.
- 7.6. A CONTRATADA deve ser credenciada pelo fabricante do equipamento do ar condicionado ofertado.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1. É facultado à empresa realizar visita técnica ao local, antes da elaboração da proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições técnicas que envolvam a instalação dos equipamentos e do material objeto deste Termo. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega dos serviços.
- 8.2. A visita técnica aos locais de execução dos serviços, deverá ser previamente agendada pelo telefone 19 3772-4007 ou 3772-1597 com Sr. José Vivaldini, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, sob pena de ser vedado o ingresso no local.
- 8.3. O Responsável Técnico ou Representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação e documento que comprove que possui poder para representá-la
- 8.4. Após a visita técnica a EMDEC será expedida pela EMDEC o "ANEXO I A - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", em duas vias, assinadas por ambas as partes.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 9.1. A CONTRATANTE obrigará-se à a:
- Cumprir fielmente o Contrato;
 - Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;
 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
 - Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
 - Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
 - Fornecer o ponto de energia de onde deverá ser derivada a alimentação do aparelho.
 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

9.2. A CONTRATADA obriga-se-á a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à EMDEC, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos e peças fornecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.
- f) Atender os itens de segurança previstos nas normas regulamentadoras (NR's) vigentes.
- g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando-lhes o uso.
- h) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- i) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- j) Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- k) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- l) Fornecer instruções com relação à correta operação dos equipamentos.
- m) Entregar os manuais dos equipamentos em português.
- n) Fornecer Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos aparelhos de ar condicionado;
- o) Responder pela qualidade dos aparelhos de ar condicionados oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- q) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos aparelhos de ar condicionado;
- r) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10 RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nome: José Sebastião Vivaldini
Telefone: (19) 3772-1599
e-mail: jose.vivaldini@emdec.com.br
Dia e Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12 PROPOSTA

- 12.1. Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo de referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 12.2. Na proposta deverá constar a marca/fabricante, modelo/referência (se houver) de cada item, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

14 PRAZO CONTRATUAL

- 14.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

PRADO COMERCIAL - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado EPP -CNPJ: 04.602.194/0002-37
Tel: 19 3883-4945 3883-1127 Email: licitacao@pradocomercial.com.br

Orgão: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A **Data:** 07/11/2018 **Horário:** 09:30
Endereço: Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial
Processo: PRESENCIAL N° 037/2018
End.Pregão: Sala de Licitações da EMDEC S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, Hi-wall inverter, Hi-wall e Piso Teto.

Item **LOTE 01** **Quant** **Preço Unit.** **Preço Total**

1 **Condicionador de ar do tipo Split, Hi-wall, com tecnologia Inverter.Capacidade de 12.000 Btus;Bifásico, voltagem 220V, 60HZ, com selo procel classificação energética "A",Cor branca;Ciclo: Frio;Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria;Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar, swing, turbo,desumidificação; com no mínimo 3 velocidades;Controle remoto sem fio (incluso);Baixo nível de ruído e painel eletrônico;Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;Compressor rotativo, Utiliza gás refrigerante R410A;Manual de instruções em português;Certificado de garantia;Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT. Garantia Mínima: 12 (doze) meses. MARCA:ELECTROLUX MODELO:QE12F/Q112F** **R\$ 1.700,00** **R\$ 1.700,00**

2 **Condicionador de ar do tipo Split, Hi-wall,Com capacidade de 30.000 Btu/h; Trifásico, voltagem 220V, 60HZ, com selo procel, classificação energética "B", no mínimo;Cor branca;Ciclo: Frio;Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria ; Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar esquerda- direita e para cima - para baixo, automático, swing , turbo, desumidificação, com no mínimo 3 (três) regulagens de velocidade;Controle remoto sem fio (incluso); Baixo nível de ruído e painel eletrônico;Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;Compressor rotativo,Utiliza gás refrigerante R410A;Sistema de renovação de ar;Manual de instruções em português;Certificado de garantia;Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT. Garantia Mínima: 12 (doze) meses. MARCA:PHILCO MODELO:PAC30000FM6** **R\$ 3.785,00** **R\$ 3.785,00**



Ludmila E. N. Vota
Ludmila E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Q1112-SUL ALAMEDA 7 -SN - PLANO DIRETOR SUL -LOTE 12 - Palmas - TO - CEP 77.024-174
*CNPJ 04.602.194/0002-37 I.E 29.424.472-7
End: Corresp.Catarina Moranza Belintani 171-Jardim Alvorada -13170-740 Sumaré- SP

PRADO COMERCIAL - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado EPP -CNPJ: 04.602.194/0002-37
Tel: 19 3883-4945 3883-1127 Email: licitacao@pradocomercial.com.br

3
Condicionador de ar tipo SPLIT, piso teto.Com capacidade de 24.000 Btu/h; Trifásico, voltagem 220V , 60HZ, com selo procel, classificação energética "C", no mínimo;Cor branca;Ciclo: Frio;Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria; Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar esquerda- direita e para cima - para baixo, automático, swing , turbo, desumidificação, com no mínimo 3(três) regulagens de velocidade;Controle remoto sem fio (incluso); Baixo nível de ruído e painel eletrônico; Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna; Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS; Compressor rotativo, Utiliza gás refrigerante R410A;Sistema de renovação de ar,Manual de instruções em português;Certificado de garantia;Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.Garantia Mínima 12 meses.
MARCA:CARRIER MODELO:42XQL24C5/38KCK024515MC R\$ 4.400,00

4
Condicionador de ar tipo SPLIT, piso teto.Com capacidade de 60.000 Btus; Trifásico; voltagem 220V , 60HZ; com selo procel, classificação energética "C", no mínimo;Cor branca;Ciclo: Frio;Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria Funções: ajuste automático de temperatura, controle de direção do ar esquerda- direita e para cima - para baixo, automático, swing , turbo, desumidificação, com no mínimo 3(três) regulagens de velocidade;Controle remoto sem fio (incluso); Baixo nível de ruído e painel eletrônico;Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;Compressor rotativo, Utiliza gás refrigerante R410A;Sistema de renovação de ar,Manual de instruções em português;Certificado de garantia;Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.Garantia Mínima: 12 meses.
MARCA:ELGIN MODELO:PEFI60B2NC R\$ 6.275,00

VALOR TOTAL DO LOTE (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais) R\$ 22.435,00

Informações Adicionais:

Validade: 90 dias conforme edital:

Q1112-SUL ALAMEDA 7 -SN - PLANO DIRETOR SUL -LOTE 12 - Palmas - TO - CEP 77.024-174
CNPJ 04.602.194/0002-37 I.E 29.424.472-7

End: Corresp.Catarina Moranza Belintani 171-Jardim Alvorada -13170-740 Sumaré- SP

PRADO COMERCIAL - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado EPP -CNPJ: 04.602.194/0002-37

Tei: 19 3883-4945 3883-1127 Email: licitacao@pradocomercial.com.br

Entrega: 15 dias conforme edital
Garantia: mínimo, 01 (hum) ano a partir da data da instalação e 24 (vinte e quatro meses) para os serviços de instalação, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
Pagamento: 30 dias conforme edital.
Declaração: Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas na licitação acima descrita e que nossa proposta atende as especificações e condições gerais de execução dos serviços.

Banco Banco do Brasil - Agência: 6977-9 Conta corrente: 0005586-7.

Data: Palmas TO, 07 de novembro de 2018.

Procurador: Andre Luis Barbosa
CPF: 277.135.408-06
RG: 32.955.167-X-SSP SP

Andre L Barbosa



Ludmilla E. N. Vota
Ludmilla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confete com o Original
EMDEC SIA

Q1112-SUL ALAMEDA 7 -SN - PLANO DIRETOR SUL -LOTE 12 - Palmas - TO - CEP 77.024-174
CNPJ 04.602.194/0002-37 I.E 29.424.472-7

End: Corresp.Catarina Moranza Belintani 171-Jardim Alvorada -13170-740 Sumaré- SP